



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal de Habitação.

EDITAL N.º 001/2014

O Município de Macaé torna público que realizará cadastro e seleção de famílias para o Programa “Minha Casa, Minha Vida”, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana, nos termos deste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo o estabelecimento de critérios e procedimentos em conformidade com as normas e diretrizes vigentes, para cadastro e seleção de beneficiários que serão contemplados com unidades habitacionais no âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida.”
- 1.2. A Inscrição no cadastro do referido programa, não garante a concessão da unidade habitacional, ficando sujeita a disponibilidade, respeitando a ordem de classificação dentro da validade da seleção.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Requisitos obrigatórios:

Poderão se inscrever no presente processo seletivo, os candidatos que preencherem todos os requisitos abaixo:

- a) Possuir renda bruta familiar mensal de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
- b) Não ser proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário de imóvel construído no Município de Macaé ou qualquer outra parte do território nacional;

- c) Não haver sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacional, estaduais ou municipais;
- d) Estar de acordo com a prestação de no máximo 5% (cinco por cento) da renda familiar que corresponde a R\$80,00 (oitenta reais) ou valor mínimo de R\$: 25,00 (vinte e cinco reais) mensais, conforme Decreto Presidencial n.º 7.795, de 24/08/2012;
- e) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado;
- f) Residir em Macaé há pelo menos 03 (três) anos contados da abertura deste cadastramento ou a qualquer tempo desde que tenha vínculo formal de emprego em vigor no município.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO.

3.1. Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da inscrição, original os seguintes documentos:

- a) Do titular e do (a) cônjuge ou companheiro (a):
 - carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação em que consiste o número do RG, foto e filiação;
 - CPF ou documento oficial que contenha o número;
 - Certidão de nascimento, casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio ou certidão de óbito (em sendo o caso);
- b) Certidão de nascimento ou identidade dos filhos (em sendo o caso);
- c) Para dependentes maiores de 14 anos, apresentar CPF ou documento original que contenha o número;
- d) Comprovantes de endereço de Macaé atualizado do ano corrente (conta de luz ou telefone em nome do candidato ou do cônjuge/companheiro (a)) ou ainda declaração de endereço, ou outro documento que comprove o domicílio do candidato;
- e) Comprovantes de renda de todos os membros da família que exercem atividade remunerada, a saber:
 - A renda poderá ser comprovada por Carteira de Trabalho, contracheque, aviso prévio para trabalhador formal, ou declaração de renda, ou declaração de

renda digitada ou de próprio punho, para trabalhadores informais, ou outro documento que possibilite a comprovação das informações;

- Comporão a base de cálculo do rendimento, para efeitos de cálculo de renda bruta familiar mensal de R\$ 1.600,00 (hum mil seiscentos reais);

- Em caso de recebimento de benefício apresentar extrato do INSS que comprove o tipo do benefício recebido;

- Em caso de ser cadastrado no CadÚnico, apresentar comprovante, caso possua.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SELEÇÃO.

4.1. Além dos documentos obrigatórios para o cadastro, para efeito de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo Único deste Edital, os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, original dos comprovantes necessários à seleção, a saber:

- a) Para efeito de comprovação de tempo de residência 03 (três) anos ou mais no Município de Macaé, serão aceitos conta de luz ou água, ou carnê ou fatura de compra a crédito em lojas locais, ou cartão de vacinação dos filhos, onde conste o endereço residencial neste Município, ou declaração emitida por estabelecimento de ensino regular relativo aos anos cursados pelo candidato e/ou dependentes ou outro documento similar, que comprove o tempo de residência na cidade de Macaé;
- b) Para efeito de comprovação de moradia em área de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas, será exigida Declaração emitida pela Coordenadoria Extraordinária de Defesa Civil deste Município, demonstrando tal situação, caso não possua a Declaração no ato de inscrição será exigido no ato de visita domiciliar dos candidatos pré-selecionados;
- c) Para efeito da comprovação da condição de mulher chefe de família será adotado a disposição contida na Lei Municipal n.º 2.683/2005, artigo 2.º: “entende-se por mulheres chefes de famílias aquelas que proveem, com o seu trabalho, o sustento daqueles que delas dependem, ainda que estejam sob o mesmo teto dos companheiros ou maridos afastados de suas atividades profissionais por invalidez há mais de 03 (três) anos, devidamente comprovada

pelos órgãos competentes.”, situação esta que será verificada no ato da visita domiciliar dos candidatos pré-selecionados.

5. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Local/data/horário de distribuição das senhas

- a) Local: Centro de Convivência do Idoso, Rua do Caminho, s/nº, Ajuda de Baixo
- b) Data: Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16,18 e 19 de agosto de 2014.
- c) Horário: Segunda a Sexta- Feira 9:00 as 17:00, Sábado 9:00 as 12:00
- d) Das senhas: serão entregues diariamente, após triagem, com apresentação de toda a documentação exigida neste edital. As senhas serão entregues de 9:00 até 16:00 horas.

Observações:

- 1) A ordem de entrega das senhas não influenciará na seleção dos candidatos que será regida pelos critérios de seleção dispostas no item 06 deste edital;
- 2) Não serão aceitas inscrições sem a documentação exigida neste edital. Caso seja realizada inscrição com deficiência na documentação, será desconsiderada, salvo aquelas que serão solicitadas na ocasião da visita domiciliar realizada pela Equipe Técnica Social da Secretaria Municipal de Habitação.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS.

6.1. Critério de seleção:

De acordo com a Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, com a redação da Lei Federal n.º 12.424, de 16 de junho de 2011, Portaria n.º 168, de 12 de abril de 2013, Portaria n.º 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, Lei Municipal n.º 3.278, de 29 de setembro de 2009 e Deliberações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, o processo de seleção tem como princípio fundamental priorizar candidatos que se enquadrem no maior número dos critérios mencionados abaixo, conforme Anexo Único deste Edital.

- a) Famílias residentes em área de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias com mulher responsável pela unidade familiar;
- c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência ou idosas;
- d) Famílias que residem em áreas consideradas como Zona de Especial Interesse Social (ZEIS), Zona de Especial Interesse Ambiental (ZEIA), Setor Especial de Requalificação Urbana Ambiental (SRU), Setor de Preservação Ambiental (SPA), definidas pelo Código Municipal de Urbanismo – Lei Municipal n.º 141/2010 e no Plano Local de Habitação de Interesse Social.
- e) Famílias com vulnerabilidade social que sejam assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com indicação do Gestor da referida Secretaria;
- f) Famílias com vulnerabilidade social que sejam partes em processos judiciais em tramitação na Comarca de Macaé, que deverão ser indicadas por juízes desta Comarca;

6.2. Respeitado o disposto nas Portarias n.º 168, de 12 de abril de 2013 e 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e legislação correlata, serão reservadas cotas especiais de 10% das unidades habitacionais para atendimento aos idosos, ou cuja família de que façam parte pessoas idosas, 3% das unidades habitacionais para pessoas com deficiência, ou cuja família de que façam parte pessoas com deficiência, e 30% para mulheres chefes de famílias.

- a) As unidades habitacionais reservadas às pessoas idosas ou pessoas com deficiência que não forem destinadas por falta de candidatos, serão destinadas aos demais candidatos;
- b) As pessoas idosas ou com deficiência, não contempladas nas unidades habitacionais reservadas a tal demanda, concorrerão com os demais candidatos;

6.3. Descontadas as unidades destinadas aos candidatos idosos, portadores de deficiência e mulheres chefes de famílias, a seleção dos demais candidatos

deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de critérios atendidos pelos candidatos, devendo ser agrupada conforme segue:

- a) Grupo I - representado pelos candidatos que atendam de cinco a seis critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais; e
- b) Grupo II - representado pelos candidatos que atendam até quatro critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais.

6.3.1. Os candidatos de cada grupo serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

- a) 75% (setenta e cinco por cento) de candidatos do Grupo I; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de candidatos do Grupo II.

6.3.2. Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida na alínea "a" do item 6.3.1, deverá realizar sorteio entre os candidatos que atendam a três ou quatro critérios dentre os nacionais e adicionais, de forma a complementar o referido percentual.

6.3.3. Se após a complementação de que trata o item anterior, o número de candidatos selecionados ainda não alcançar o referido percentual, será admitido que sejam atendidos candidatos do Grupo II até se atingir o total de candidatos necessário.

6.3.4. Quando a quantidade total de critérios adotados for menor que cinco, deverá ser formado um único grupo e deverá ser aplicado o sorteio para a seleção dos candidatos.

Observações:

- 1) As pessoas portadoras de deficiência deverão no ato da inscrição, apresentarem Laudo Médico devidamente assinado por médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina, atestando a deficiência identificada na Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação de acordo com o Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- 2) Os Laudos Médicos poderão ser submetidos, a critério da Secretaria Municipal de Habitação e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a

médicos do quadro efetivo deste município para sanar eventuais dúvidas ou contradições;

6.4. Para seleção dos candidatos serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) O número de candidatos titulares selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais do respectivo empreendimento, acrescida de 30% (trinta por cento) de suplentes;
- b) Após as inscrições, serão realizadas visitas domiciliares aos candidatos pré-selecionados e mais 30% (que cumprirem o maior número de critérios);
- c) As vagas dos titulares desclassificados, desistentes e/ou incompatíveis serão repassadas automaticamente para os suplentes;
- d) Descontadas as unidades destinadas aos candidatos idosos e pessoas com deficiência, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com os critérios e pontos atribuídos no Anexo Único deste edital;
- e) Na hierarquização feita pela soma da pontuação, em caso de empate, será adotado o procedimento de sorteio a ser realizado de forma pública.

6.5. Habilitação para contratação junto ao agente financeiro – Banco do Brasil:

- a) As informações dos candidatos selecionados serão enviadas ao Agente Financeiro para verificação junto:
 - Ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
 - Ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - À Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
 - Ao Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;
 - Ao Cadastro de Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
 - Ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI.
- b) A Contratação efetiva do beneficiário com vistas à aquisição da unidade habitacional somente ocorrerá com a comprovação documental de todas as informações prestadas no processo seletivo junto ao agente financeiro;
- c) A não apresentação da documentação completa e o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos a serem estabelecidos, quando da convocação, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do

Programa, motivarão desclassificação imediata, sendo convocado o candidato suplente;

- d) O candidato que omitir informações será excluído a qualquer tempo do processo de seleção, e se prestar informações falsa, além de ser excluído, será passível de punição pelo artigo 299 do Código Penal, respondendo pelo crime de falsidade ideológica.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1.A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato;

7.2.Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;

7.3.O resultado da seleção será publicado em jornal de grande circulação no município de Macaé;

7.4.Caberá recurso em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção, devendo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Macaé, situado à Rua Presidente Sodré, n.º 534, Centro, Macaé – RJ, nos horários de 9:00 à 17:00, devendo ser instruído com os documentos a justificar o recurso, não sendo permitido a anexação de documentos posteriores ao protocolo;

7.5.Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

7.6.O cadastro terá validade até 31 de dezembro de 2015 para seleção e publicação dos beneficiários dos programas habitacionais.

Macaé – RJ, 15 de julho de 2014.

Alessandra Ribeiro Aguiar
Secretária Municipal de Habitação e
Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 01/2014

| Crítérios | Cálculo dos Pontos | Limite Máximo de Pontos | Peso |
|---|-----------------------------------|--------------------------------|-------------|
| Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado mediante Termo de Interdição emitido pela CONDEC | Sim = 1 ponto Não = 0 ponto | 1 | 1 |
| Famílias com mulher responsável pela unidade familiar | Mulher = 1 ponto Não = 0 ponto | 1 | 1 |
| Famílias de que façam parte pessoas com deficiência ou idosa | Sim = 1 ponto Não = 0 ponto | 1 | 1 |
| Famílias que residem em áreas consideradas como Zona de Especial Interesse Ambiental (ZEIS), Zona de Especial Interesse | Sim = 1 ponto Não = 0 ponto | 1 | 1 |

| | | | |
|---|--|----------|----------|
| <p>Ambiental (ZEIA) , Setor Especial de Requalificação Urbana Ambiental (SRU), Setor de Preservação Ambiental (SPA), definidas pelo Código Municipal de Urbanismo – Lei Municipal n.º 141/2010 e no Plano Local de Habitação de Interesse Social.</p> | | | |
| <p>Famílias com vulnerabilidade social que sejam assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com indicação do Gestor da referida Secretaria</p> | <p>Sim = 1 ponto Não = 0 ponto</p> | <p>1</p> | <p>1</p> |
| <p>Famílias com vulnerabilidade social que sejam partes em processos judiciais em tramitação na Comarca de Macaé, que deverão ser indicadas por juízes</p> | <p>Sim = 1 ponto Não = 0 ponto</p> | <p>1</p> | <p>1</p> |

| | | | |
|---------------|--|--|--|
| desta Comarca | | | |
|---------------|--|--|--|